



Manaus, 1 de julho de 2022

Edição nº 2831 Pag.47

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 01 de julho de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

ALERTA Nº 04/2022-DEAE/SECEX

Alerta direcionado aos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipais do Amazonas acerca do cumprimento do novo Piso Salarial do Magistério da Educação Básica, conforme definido pela Portaria MEC nº 67/2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e, considerando:

- a figura do Alerta prevista no art. 59, §1º, V, da Lei Complementar nº 101/2000, mais especificamente sobre os fatos que podem comprometer os resultados dos programas de governo voltados à educação;
- as metas 17 e 18 estabelecidas na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 2014 a 2024) e nos respectivos planos subnacionais de educação a serem cumpridas pelos entes federados;
- a Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4167 em que o Supremo Tribunal Federal reconhece a validade da Lei nº 11.738/2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
- a Resolução ATRICON nº 03/2015, que estabelece como atividade prioritária dos Tribunais de Contas o controle externo da educação, desenvolvendo, de forma contínua, competência técnica para análise de governança das políticas públicas de educação, qualidade do planejamento e aspectos operacionais da gestão das redes de ensino;
- a Orientação Recomendatória CTE-IRB Nº 01/2022, oriunda do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa sobre o cumprimento do novo Piso Salarial Nacional Profissional da Educação Básica;





Manaus, 1 de julho de 2022

Edição nº 2831 Pag.48

- o posicionamento do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa CTE - IRB, sobre o Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica Pública, disciplinado pela Portaria nº 67/2022, do Governo Federal, reconhecendo o novo valor do piso salarial de R\$ 3.845,63 para o exercício de 2022;
- que o valor do Piso Nacional do Magistério se manteve inalterado nos anos de 2020 e 2021;
- a importância do controle externo preventivo e concomitante na gestão da educação, mais especificamente dos recursos voltados a garantir as políticas públicas de valorização do(a) professor(a), como expõe o Relatório de Levantamento nº 04/2022-DEAE;
- por fim, que o Novo Fundeb estabelece novos parâmetros para aportes de recursos para a educação básica brasileira.

Decide **ALERTAR aos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipais do Amazonas** para que adotem ações para cumprir a legislação vigente relativa ao Piso Salarial do Magistério da Educação Básica no exercício de 2022. E ainda, para que envidem esforços no sentido de adaptarem, se for o caso, os respectivos planos de cargos e salários do magistério, observando, neste particular, que o piso salarial em tela consiste no vencimento inicial do cargo, o qual figura como padrão nacional de valorização e profissionalização dos profissionais do magistério público, conforme estabelece no próprio Plano Nacional de Educação.

NOTAS IMPORTANTES!

No ensino, ressalta-se que nos termos da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, o acesso à educação básica de qualidade depende do cumprimento de fatores essenciais como a valorização dos profissionais da educação.

O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais. **O vencimento inicial, sem acréscimos, é o parâmetro.**

Ademais, vale lembrar que a Lei nº 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), prevê metas sobre a valorização dos profissionais do magistério e piso salarial, a saber:

AGREGADO	AÇÕES A CUMPRIR
Meta 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1 de julho de 2022

Edição nº 2831 Pag.49

Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
----------------	--

Portanto, a materialização das Metas 17 e 18 do PNE e suas estratégias, perfaz o cumprimento do Piso Nacional do Magistério, regulamentado pela Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008.

Manaus, 01 de julho de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

Júlio Alan dos Santos Viana
Chefe do Departamento de Auditoria em Educação

DESPACHOS

PROCESSO Nº 13655/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ENFERMEIROS INTENSIVISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA

REPRESENTADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

ADVOGADO(A): PEDRO LUCAS PORTUGAL AL-BEHY KANAAN - OAB/AM Nº 8.587

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA IETI - INSTITUTO DE ENFERMEIROS INTENSIVISTAS DO AMAZONAS LTDA EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE) Nº 008/2022

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

